



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025.

TERMO DE CONTRATO DE DESTINAÇÃO DE
PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS E O CLUBE
GUAPORÉ OFF ROAD .

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Silvio Sanson, nº 1135, Guaporé-RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ODAIR ANDRE ROSSETTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 915.xxx.xxx-87, doravante denominado de **PATROCINADOR** e, de outro lado o **CLUBE GUAPORÉ OFF ROAD**, inscrito no CNPJ sob nº 19.254.709/0001-41, com sede na Rua Nilo Peçanha nº 869, Bairro Conceição, Guaporé-RS, representada pelo seu presidente, Senhor Eder Brambatti, inscrito no CPF sob nº. 931.xxx.xxx.68 doravante denominado **PATROCINADO**, firmam o presente **CONTRATO DE DESTINAÇÃO DE PATROCÍNIO**, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº. 257/2025, Processo nº 885/2025, em conformidade com o disposto na Lei nº 4707/2025, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto o patrocínio no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) prestado pelo PATROCINADOR ao PATROCINADO para custeio de despesas para a realização do evento denominado **9ª TRILHA GUAPORÉ OFF ROAD**, na cidade de Guaporé/RS, de acordo com as condições adiante estipuladas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EVENTO

2.1 Realização do **9ª Trilha Guaporé Off Road**, no nos dias 15 e 16 de agosto de 2025, em propriedades rurais no interior do município sem cobrança de ingressos aos frequentadores do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

3.1 O PATROCINADO se compromete a:

- a) efetuar ampla divulgação do Município de Guaporé, com a inserção da logomarca, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do projeto, peças gráficas (folders, banners, cartazes, etc.), releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, CDs, DVDs, dentre outras possibilidades;
- b) veicular a logomarca em todos os exemplares físicos e digitais;
- c) citar o patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas;
- d) exibir de vídeo institucional nos eventos de divulgação da campanha e durante o evento;
- e) prestar contas nos termos da Lei Municipal nº 4707/2025, incluindo comprovação do investimento da contrapartida da patrocinada, por meio de prestação de contas contábil
- f) abrir conta bancária específica para recebimento do recurso;
- g) comprovar que a campanha foi divulgada em todos os meios de comunicação a nível de município, região e estado.
- h) Não utilizar os recursos do Contrato de Patrocínio com despesas anteriores a data da assinatura do Contrato de Patrocínio.
- i) utilizar os recursos financeiros no custeio de despesas diretamente vinculadas a realização do evento conforme protocolo 1Doc 2.958/2025

3.2. Este contrato poderá ser rescindido caso o PATROCINADO não cumpra qualquer das obrigações acima descritas.

3.3 O PATROCINADO será a única e exclusiva responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da sua participação no evento.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

4.1 O PATROCINADOR se obriga a patrocinar o evento determinado na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento, nas condições aqui definidas, com transferência do valor após assinatura do contrato.

4.2 O PATROCINADOR deverá fornecer sua logomarca para utilização pelo PATROCINADO, conforme determinado na CLÁUSULA TERCEIRA, item 3.1, no prazo de 01 (um) dia, após a assinatura do presente contrato.

4.3 O PATROCINADOR não será responsável por qualquer tipo de acontecimento que ocorra durante o evento, por culpa ou não do PATROCINADO, que venha a atingí-lo ou que seja causado por ele a terceiros.

4.4 O PATROCINADOR através da Comissão Consultiva deverá emitir parecer sobre o material que será utilizado para atingir os objetivos previstos no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS LOGOMARCAS

5.1 A logomarca do PATROCINADOR será utilizada pela PATROCINADA, somente nos dias em que ocorrer o evento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, sem prejuízo do ressarcimento do valor.

6.2 Com a rescisão do contrato, motivada por qualquer das partes, ficará o PATROCINADO desobrigado da utilização da logomarca do PATROCINADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 O presente contrato vigorará até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer sua prorrogação em caso de adiamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 O PATROCINADOR promoverá a publicação do extrato do presente Termo, bem como dos aditivos celebrados, em periódico oficial do Município, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 89 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O patrocínio previsto no presente Termo será suportado pela seguinte dotação orçamentária.

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

0806 Departamentos Municipal de Desporto

Operação Especial 0.014 - Patrocínio a Entidades Esportivas

3.3.90.39.86.00.00 Patrocínios

Fonte de Recurso: 2500 Recursos Não Vinculados de Impostos - 9477

Desdobramento 0001 RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL

9.2 O valor a repassar deverá ser depositado na conta específica da Organização, vinculada ao objeto, na agência nº 0136, do banco Sicredi, na Conta Corrente nº 77785-7, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Guaporé/RS para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem às partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 05 (cinco) vias.

Guaporé, RS 11 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

Odair André Rossetto

Patrocinador



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

CLUBE GUAPORÉ OFF ROAD

Eder Brambatti

Patrocinado

LUIZ CARLOS FAVA

Assessor Jurídico

OAB/RS 73.614

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: